

**TERMO ADITIVO Nº 128/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015**

**Nº SEI/SIMPROC DO CONTRATO:** 6018.2023/0115833-2 / 2014-0.136.154-0

**Nº SEI DO TERMO ADITIVO:** 6018.2025/0028418-4

**NOME CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**NOME CONTRATADA:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E  
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA  
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Plano de Trabalho de custeio para **requalificação** do  
**CAPS Infantojuvenil II Vila Maria/ Vila Guilherme**  
para **CAPS Infantojuvenil III.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2025 A 31/08/2025

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ **641.389,96** (seiscentos e quarenta e um mil,  
trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis  
centavos)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP) e da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, através do Art. 11º da

Portaria nº 035/2024-SMS.G, pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 18/05/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de **01 de julho a 31 de agosto de 2025**, o orçamento global de **R\$ 641.389,96** (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a título de custeio, para a **requalificação do CAPS Infantojuvenil II Vila Maria/Vila Guilherme para CAPS Infantojuvenil III**.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R 008/2015

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam alterados:

- Anexo VI** Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção;
- Anexo VII** Plano Orçamentário;

### CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 07 de julho de 2025.

---

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

---

**Dra. ANA CRISITNA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde  
RF.: 6053378/5

### Testemunhas

---

Nome:  
CPF:



---

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII – PLANO ORÇAMENTÁRIO**

**TERMO ADITIVO Nº 128/2025 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015  
PLANO ORÇAMENTÁRIO – EXERCÍCIO 2025**

<b>PERÍODO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>JUL/25</b>	<b>AGO/25</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01 de julho a 31 de agosto de 2025</b>	<b>Custeio</b>	R\$ 348.150,57	R\$ 293.239,39	R\$ 641.389,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 348.150,57</b>	<b>R\$ 293.239,39</b>	<b>R\$ 641.389,96</b>


## ANEXO VI - QUADRO DE EQUIPE DIMENSIONADA E METAS DE PRODUÇÃO

As produções dos profissionais contratados para requalificação do CAPS Infantojuvenil II Vila Maria/ Vila Guilherme para CAPS Infantojuvenil III será conforme a tabela a seguir. As metas de produções dos demais profissionais da unidade apresentada não sofreram alterações.

CAPS INFANTIL III VILA MARIA/VILA GUILHERME						
Categoria Profissional/ Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Enfermeiro Dia	6	3	0	3		
Enfermeiro Dia	36	1	0	1		
Enfermeiro Noite	36	3	0	3		
Oficineiro	10	2	0	2		
					Matriciamento em AB	13
					Matriciamento em RUE	1
					Consulta / Atendimento Domiciliar	35
					Pacientes com cadastro ativo	300
					Acolhimento Noturno	5
Equipe Administrativa/Apoio						
Auxiliar de Limpeza/Governança Dia	36	3	0	3		
Auxiliar de Limpeza/Governança Noite	36	5	0	5		
Copeiro	36	3	0	3		
Técnico de Enfermagem - Dia	6	6	0	6		
Técnico de Enfermagem - Dia	36	2	0	2		
Técnico de Enfermagem – Noite	36	8	0	8		

\*Obs: para os cargos de Enfermeiro - Dia 6hrs, Técnico de Enfermagem - Dia 06hrs e Oficineiro 10hrs, considerar como sendo uma carga horária complementar ao Termo Aditivo regular (120/2025) para as mesmas categorias. O total da carga horária final será a somatória destas horas ao dimensionamento atual."

### ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA/ VILA GUILHERME				
PLANO ORÇAMENTÁRIO -				
PERÍODO: JULHO 2025 A AGO 2025				
PARCERIA: CG R008/2015 - Rede Assistencial da STS Vila Maria/ Vila Guilherme				
UNIDADE: CAPS II VILA MARIA/ VILA GUILHERME				
SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO CAPS II III				
Código	RUBRICAS DE DESPESAS	jul/25	ago/25	TOTAL
<b>1</b>	<b>PESSOAL E REFLEXO</b>			
<b>01,01</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE PESSOAL</b>	<b>R\$ 169.898,96</b>	<b>R\$ 169.898,96</b>	<b>R\$ 339.797,92</b>
01.01.01	SALÁRIO LIQUIDO	R\$ 85.796,57	R\$ 85.796,57	R\$ 171.593,14
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	R\$ 7.823,20	R\$ 7.823,20	R\$ 15.646,40
01.01.03	GRATIFICAÇÃO	R\$ 2.573,90	R\$ 2.573,90	R\$ 5.147,80
01.01.04	CONSIGNADO			-
01.01.05	HORAS EXTRAS			-
01.01.09	PENSÃO ALIMENTÍCIA			-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	R\$ 14.361,42	R\$ 14.361,42	R\$ 28.722,84
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE			-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO			-
<b>01,02</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º</b>	<b>R\$ 9.212,92</b>	<b>R\$ 9.212,92</b>	<b>R\$ 18.425,84</b>
01.02.01	13º SALÁRIO	R\$ 9.212,92	R\$ 9.212,92	R\$ 18.425,84
<b>01,03</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS</b>	<b>R\$ 14.218,61</b>	<b>R\$ 14.218,61</b>	<b>R\$ 28.437,22</b>
01.03.01	FÉRIAS	R\$ 14.218,61	R\$ 14.218,61	R\$ 56.874,45
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS			-
01.03.03	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO			-
01.03.04	FÉRIAS VENCIDAS PROPORCIONAIS			-
01.03.05	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS			-
<b>01,04</b>	<b>ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 9.949,96</b>	<b>R\$ 9.949,96</b>	<b>R\$ 19.899,92</b>
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO			-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF			-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL			-
01.04.04	FGTS	R\$ 9.949,96	R\$ 9.949,96	R\$ 19.899,92
01.04.05	PIS			-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNCIONÁRIOS			-
01.04.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL			-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES			-
<b>01,05</b>	<b>ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS			-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO			-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF			-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL			-
01.05.05	13º SALARIO - OUTROS DESCONTOS			-
01.05.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES			-
<b>01,06</b>	<b>ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS</b>			<b>-</b>
01.06.01	FÉRIAS - FGTS			-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO			-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF			-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL			-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS			-
01.06.06	FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS			-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES			-

<b>01,07</b>	<b>BENEFICIOS</b>	<b>R\$ 23.751,29</b>	<b>R\$ 23.751,29</b>	<b>R\$ 47.502,58</b>
01.07.01	VALE TRANSPORTE	R\$ 5.639,04	R\$ 5.639,04	R\$ 11.278,08
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	R\$ 12.320,00	R\$ 12.320,00	R\$ 24.640,00
01.07.03	CESTA BÁSICA			-
01.07.04	CONVENIOS			-
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
01.07.99	OUTROS BENEFICIOS	R\$ 1.292,25	R\$ 1.292,25	R\$ 2.584,50
<b>01,08</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>R\$ 2.211,10</b>	<b>R\$ 2.211,10</b>	<b>R\$ 4.422,20</b>
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			-
01.08.02	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO			-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF			-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS			-
01.08.06	PROCESSOS TRABALHISTAS			-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	R\$ 2.211,10	R\$ 2.211,10	R\$ 4.422,20
<b>01,09</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
01.09.01	MULTAS			-
01.09.02	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA			-
01.09.03	JUROS			-
<b>2</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>02,01</b>	<b>MATERIAL DE ESCRITÓRIO</b>	<b>R\$ 40.842,40</b>	<b>R\$ 7.858,90</b>	<b>R\$ 48.701,30</b>
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA			-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 5.412,60	R\$ 3.411,60	R\$ 8.824,20
02.01.03	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO			-
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO			-
<b>02,02</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS</b>	<b>R\$ 35.429,80</b>	<b>R\$ 4.447,30</b>	<b>R\$ 39.877,10</b>
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES			-
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS			-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 1.870,71	R\$ 1.870,71	R\$ 3.741,42
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	R\$ 9.998,09	R\$ 1.784,09	R\$ 11.782,18
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 320,50	R\$ 320,50	R\$ 641,00
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO			-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 23.240,50	R\$ 472,00	R\$ 23.712,50
<b>02,03</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
02.03.01	MULTAS			-
02.03.02	JUROS			-
<b>03</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL</b>			
<b>03,01</b>	<b>MATERIAL MEDICO / MEDICAMENTO</b>	<b>R\$ 5.126,00</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 5.126,00</b>
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	R\$ 5.126,00	-	R\$ 5.126,00
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-
03.01.05	GASES MEDICINAIS	-	-	-
03.01.06	ORTESES E PROTESES	-	-	-
03.01.07	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-
<b>03,02</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
03.02.01	MULTAS			-
03.02.02	JUROS			-
<b>04</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
<b>04,01</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>	<b>R\$ 103.581,15</b>	<b>R\$ 88.850,47</b>	<b>R\$ 192.431,62</b>
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL			-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA			-

04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	R\$ 16.624,05	R\$ 3.187,95	R\$ 19.812,00
04.01.04	VIGILANCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	R\$ 49.015,70	R\$ 49.015,70	R\$ 98.031,40
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
04.01.06	LAVANDERIA	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00	R\$ 5.064,00
04.01.07	SND	R\$ 21.490,20	R\$ 21.490,20	R\$ 42.980,40
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			-
04.01.10	SERVIÇOS GRAFICOS			-
04.01.11	TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 3.719,20	R\$ 2.424,62	R\$ 6.143,82
<b>04,02</b>	<b>EDUCAÇÃO CONTINUADA</b>	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA			-
<b>04,03</b>	<b>SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCERIZADOS</b>	-	-	-
04.03.01	SERVIÇOS ASSISTENCIAL - PJ			-
04.03.02	SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA			-
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE			-
<b>04,04</b>	<b>ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES</b>	-	-	-
04.04.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-
04.04.02	PIS/COFINS/CSLL - PJ	-	-	-
04.04.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-
04.04.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-
04.04.05	INSS S/ RPA	-	-	-
04.04.06	ISS S/ RPA	-	-	-
<b>04,05</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	-	-	-
04.05.01	MULTAS	-	-	-
04.05.02	JUROS	-	-	-
<b>5</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>			
<b>05,01</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>R\$ 2.071,00</b>	-	<b>R\$ 2.071,00</b>
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES			-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 2.071,00		R\$ 2.071,00
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO			-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA			-
05.01.05	TRIBUTOS SOBRE MANUTENÇÃO			-
<b>05,02</b>	<b>ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES</b>			-
05.02.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			-
05.02.02	PIS/COFINS/CSLL			-
05.02.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO			-
05.02.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO			-
<b>05,03</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	-	-	-
05.03.01	MULTAS	-	-	-
05.03.02	JUROS	-	-	-
<b>06</b>	<b>OBRAS - INVESTIMENTOS</b>			
<b>06,01</b>	<b>OBRAS</b>	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-
06.01.05	TRIBUTOS SOBRE OBRAS	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS	-	-	-
<b>06,02</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	-	-	-
06.02.01	MULTAS	-	-	-
06.02.02	JUROS	-	-	-
<b>07</b>	<b>EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS</b>			

<b>07,01</b>	<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-
07.01.03	TRIBUTOS SOBRE EQUIPAMENTOS	-	-	-
<b>07,02</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	-	-	-
07.02.01	MULTAS	-	-	-
07.02.02	JUROS	-	-	-
<b>08</b>	<b>LOCAÇÃO</b>			
<b>08,01</b>	<b>LOCAÇÃO</b>	<b>R\$ 19.937,71</b>	<b>R\$ 19.937,71</b>	<b>R\$ 39.875,42</b>
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS			-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 19.937,71	R\$ 19.937,71	R\$ 39.875,42
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			-
08.01.05	TRIBUTOS SOBRE LOCAÇÃO	-	-	-
<b>08,02</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	-	-	-
08.02.01	MULTAS	-	-	-
08.02.02	JUROS	-	-	-
<b>09</b>	<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
<b>09,01</b>	<b>UTILIDADE PÚBLICA</b>	<b>R\$ 6.693,35</b>	<b>R\$ 6.693,35</b>	<b>R\$ 13.386,70</b>
09.01.01	ÁGUA	R\$ 3.267,87	R\$ 3.267,87	R\$ 6.535,74
09.01.02	ENERGIA	R\$ 3.425,48	R\$ 3.425,48	R\$ 6.850,96
09.01.03	TELEFONIA			-
09.01.04	GÁS			-
09.01.05	FUNDO FIXO			-
09.01.06	CORREIOS			-
09.01.07	INTERNET			-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE			-
09.01.09	TRIBUTOS			-
<b>09,02</b>	<b>TAXAS E IMPOSTOS</b>	-	-	-
09.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-
<b>09,03</b>	<b>DESPESAS BANCÁRIAS</b>	-	-	-
09.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-
<b>09,04</b>	<b>MULTAS E JUROS</b>	-	-	-
09.04.01	MULTAS	-	-	-
09.04.02	JUROS	-	-	-
<b>09,05</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-
<b>10</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>			
<b>10,01</b>	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	-	-	-
10.01.01	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	-	-	-
10.01.02	DESPESAS DE JUROS/MULTA COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-
10.01.03	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO ENTRE CONTRATOS	-	-	-
10.01.04	DESPESAS DE JUROS COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-
<b>11</b>	<b>RESTITUIÇÕES</b>			
<b>11,01</b>	<b>RESTITUIÇÕES CUSTEIO E INVESTIMENTO</b>	-	-	-
11.01.01	RESTITUIÇÃO DE CUSTEIO	-	-	-
11.01.02	RESTITUIÇÃO DE INVESTIMENTOS	-	-	-
<b>12</b>	<b>INFORMATIVO</b>			
<b>12,01</b>	<b>LANÇAMENTOS INFORMATIVOS</b>	-	-	-
12.01.01	RESTITUIÇÃO DE GLOSAS	-	-	-
12.01.02	BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-
12.01.03	DESBLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-

TOTAL GERAL	R\$ 348.150,57	R\$ 293.239,39	R\$ 641.389,96
-------------	----------------	----------------	----------------